



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Torna-se público que o Município de Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, com sede no Centro Administrativo Pref. Municipal de Ipanguaçu, situado à Av. Luiz Gonzaga, 800, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000 por meio do Pregoeiro Oficial do Município instituído pela Portaria Nº 189/2026, realizará licitação, na **MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Decreto Municipal nº 19 de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 18/05/2026 às 9h (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:</b>	Dia 25/05/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 28/05/2026 às 9h (horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	Dia 28/05/2026 às 9h01min (horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de enxoval de bebê para gestantes em situação de vulnerabilidade social que são atendidas ou acompanhadas pelo centro de referência de assistência social (CRAS), órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Ipanguaçu/RN.

**1.2** O valor estimado global desta licitação é de **R\$ 63.502,40 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos.)**, baseado na quantidade estimada de produtos constante do Termo de Referência e no preço médio de referência da pesquisa de preços.

**1.3** O valor estimado é apenas referencial, não vinculando a Administração ao pagamento desse montante, servindo como parâmetro para elaboração das propostas.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
  - 2.6.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 3.3.5. Que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
  - 3.3.6. Ausência de vínculo/parentesco, nos moldes do Art. 14, IV
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá à seguinte regra:

**3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**4.1.2.** **Marca** de cada item ofertado, **quando exigida no Termo de Referência**, devendo ser informada de forma clara, completa e compatível com o objeto proposto;



- 4.1.3. Fabricante** de cada item ofertado, **quando exigido no Termo de Referência**, devendo ser informado de forma clara e inequívoca;
- 4.1.4.** Descrição do objeto ofertado, contendo informações suficientes para a perfeita identificação do produto, devendo ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.** A Administração se reserva o direito de realizar diligências junto aos licitantes, durante a fase de análise das propostas, para esclarecer, confirmar ou complementar informações, documentos ou condições apresentadas, sem que isso implique alteração substancial das propostas. O licitante deverá fornecer todos os elementos solicitados dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.



**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



- (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.17.2.** Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;
- 5.17.3.** Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site [sorteio.com](#) (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming;
- 5.17.4.** Haverá lavratura de ata do sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.
- 5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2.** Uma vez iniciada a negociação para a manifestação em assumir ou não o(s) item(ns) da(s) empresa(s) desclassificada(s) ou inabilitada(s), a licitante, no prazo de 10 (dez) minutos, deverá manifestar o seu interesse em aceitar ou não. O não pronunciamento da licitante no referido prazo acarretará a sua desclassificação.
- 5.19.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, registre no sistema eletrônico a proposta readequada ao último lance ofertado e, cumulativamente, encaminhe o respectivo arquivo digital da proposta, para fins de instrução processual, após a negociação realizada, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.1.** A proposta readequada deverá:
- 5.19.1.1.** Ser encaminhada em arquivo digital, preferencialmente elaborada conforme o modelo constante do **Anexo II deste edital**;
- 5.19.1.2.** Estar digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvidas quanto ao seu conteúdo, **contendo declaração expressa de plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**;
- 5.19.1.3.** Estar assinada por **representante legal da licitante**, assim considerado o sócio, administrador ou procurador devidamente constituído, **com poderes para assumir obrigações em nome da empresa**.
- 5.19.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação fundamentada do licitante, realizada por meio do chat, antes do término do prazo originalmente fixado.



**5.19.3. O licitante que deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado, quando solicitado pelo Pregoeiro, será desclassificado do(s) item(ns) ou lote(s) em que estiver concorrendo.**

**5.19.4.** Verificada divergência entre os valores registrados no sistema eletrônico e aqueles constantes no arquivo digital da proposta readequada, prevalecerão, para fins de julgamento, os valores lançados no sistema, desde que compatíveis com o último lance ofertado após a negociação, podendo o Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, promover diligência para saneamento de erro material ou inconsistência formal, a fim de que o licitante apresente novo arquivo de proposta que reproduza fielmente os valores já registrados no sistema, vedada qualquer alteração que modifique a substância da proposta, sob pena de **desclassificação no(s) item(s) ou lote(s) ao qual está concorrendo.**

**5.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1. Para fins do disposto no item anterior, o licitante, quando solicitado pelo pregoeiro, **deverá apresentar obrigatoriamente planilha de composição de custos e documentos que comprovem a formação do preço, tais como notas fiscais, contratos ou outros meios idôneos**, compatíveis com os valores ofertados, no prazo estabelecido.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Recomenda-se que os documentos de habilitação sejam anexados, preferencialmente, em **ARQUIVO ÚNICO**, no formato **PDF**, a fim de facilitar a análise pela Comissão de Licitação.

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito



de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.3.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**7.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**7.4.2.** Comprovação de **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, todos superiores a 1 (um), mediante a apresentação, pelo licitante, do **balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados por profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.4.2.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligência junto ao licitante, com a finalidade de complementar ou esclarecer os dados e informações apresentados acerca dos índices econômicos previstos neste item, devendo o atendimento ser comprovado por declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**7.4.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até **10% do valor total estimado da contratação**.



**7.4.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**7.4.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**7.4.6.** As MEIS por força do Acórdão 133/2022 Plenário - TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira.

**7.4.7.** Apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante em nome da empresa

## **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de bens de características, natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

**7.5.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para aferição da compatibilidade do objeto executado com a contratação pretendida, incluindo, sempre que possível, descrição do fornecimento realizado, quantitativos, prazo de execução e identificação do emitente.

**7.5.3.** A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da autenticidade e veracidade dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.4.** O licitante deverá declarar que os bens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas de segurança aplicáveis ao objeto contratado, responsabilizando-se pela adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Do Local e das Condições de Entrega:**

**9.1.1.** Não será admitido o fornecimento de bens sem a prévia e formal autorização da Administração, tampouco aqueles que estejam em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no presente Termo de Referência.

**9.1.2.** Constatada qualquer desconformidade na execução do objeto, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas, a imediata regularização ou substituição dos itens inadequados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.1.3.** O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada e sob demanda, em estrita conformidade com o planejamento e as requisições formais expedidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN.

**9.1.4.** O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento/nota de empenho, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08h00 às 13h00), no seguinte endereço:

**9.1.4.1.** Local: Secretaria de Assistência Social, Rua 23 de dezembro, nº 104, Centro, CEP: 59.508-000 – Ipanguaçu/RN.



## 9.2. Materiais a serem disponibilizados:

9.2.1. Compete à contratada disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, adequação e eventual substituição, sempre que se fizer necessário ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento de bens, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017;

### 10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, observando os prazos, quantidades e locais indicados pela Administração.

10.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e adequados à finalidade a que se destinam.

10.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

10.2.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

10.2.6. Cumprir integralmente a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária aplicável, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por encargos assumidos pela contratada.

10.2.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução do objeto.

10.2.8. Responsabilidade;



**10.2.8.1.** A contratada responderá pela adequação, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, inclusive quanto à sua conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**10.2.8.2.** A Administração não responderá por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do contrato.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO

**11.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**11.2.** Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) mais bem classificado será convocado por meio de publicação na FEMURN, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**11.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**11.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**11.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**11.5.** Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**11.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 13.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Ipanguaçu/RN.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**15.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta

**15.11.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Ipanguaçu/RN, 15 de maio de 2026

João Batista dos Santos  
Pregoeiro Municipal

# Assinaturas

JOÃO BATISTA DOS SANTOS (XXX.412.764-XX)

Título: Pregoeiro

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura> e informe o código 02b0cbed-9366-4878-8a2f-98415bcf2554, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDAS OU ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM SABONETEIRA E VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA COR AZUL, DIMENSÃO: 40 X 74 X 24 CM.	UNI	50		
2	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM SABONETEIRA E VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA COR NEUTRA (VERDE, AMARELO, VERMELHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARRON), DIMENSÃO: 40 X 74 X 24 CM.	UNI	100		
3	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM SABONETEIRA E VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA COR ROSA, DIMENSÃO: 40 X 74 X 24 CM.	UNI	60		
4	COLÔNIA INFANTIL DE FRAGRÂNCIA SUAVE, 200 ML.	UNI	200		
5	CONJUNTO DE ESCOVA COM CERDAS MACIAS E PENTE DE PONTAS ARREDONDADAS PARA BEBÊ NA COR AZUL.	UNI	50		
6	CONJUNTO DE ESCOVA COM CERDAS MACIAS E PENTE DE PONTAS ARREDONDADAS PARA BEBÊ NA COR NEUTRA, (VERDE, AMARELO, VERMELHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARRON).	UNI	100		
7	CONJUNTO DE ESCOVA COM CERDAS MACIAS E PENTE DE PONTAS ARREDONDADAS PARA BEBÊ NA COR ROSA.	UNI	60		
8	CONJUNTO PAGÃO PARA RECÉM-NASCIDO 03 PEÇAS EM MALHA 100% ALGODÃO, CONTENDO: CASAQUINHO, BODY E CALÇA NA COR AZUL.	UNI	50		
9	CONJUNTO PAGÃO PARA RECÉM-NASCIDO 03 PEÇAS EM MALHA 100% ALGODÃO, CONTENDO: CASAQUINHO, BODY E CALÇA NA COR NEUTRA, (VERDE, AMARELO, VERMELHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARRON).	UNI	100		
10	CONJUNTO PAGÃO PARA RECÉM-NASCIDO 03 PEÇAS EM MALHA 100% ALGODÃO, CONTENDO: CASAQUINHO, BODY E CALÇA NA COR ROSA.	UNI	60		
11	CUEIRO FLANELADO EM TECIDO FLANELA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 80 CM X 50 CM, COR AZUL.	UNI	50		



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12	CUEIRO FLANELADO EM TECIDO FLANELA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 80 CM X 50 CM, COR NEUTRA, (VERDE, AMARELO, VERMELHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARRON).	UNI	100		
13	CUEIRO FLANELADO EM TECIDO FLANELA 100% ALGODÃO. DIMENSÕES 80 CM X 50CM, COR ROSA.	UNI	60		
14	FRALDA DE PANO ESTAMPADA PARA BEBÊ EM TECIDO DE FRALDA DUPLO 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 70X70 CM (PCT C/5 UND), COR AZUL.	UNI	50		
15	FRALDA DE PANO ESTAMPADA PARA BEBÊ EM TECIDO DE FRALDA DUPLO 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 70X70 CM (PCT C/5 UND), COR NEUTRA, (VERDE, AMARELO, VERMELHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARRON).	UNI	100		
16	FRALDA DE PANO ESTAMPADA PARA BEBÊ EM TECIDO DE FRALDA DUPLO 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 70X70 CM (PCT C/5 UND), COR ROSA.	UNI	60		
17	FRALDA DESCARTÁVEL COM FITA ABRE E FECHA, COM CAMADA SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO TAMANHO P (3 A 6KG), MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	PACOTE	200		
18	KIT DE BOLSA MATERNIDADE CONTENDO 02 BOLSAS, SENDO 01 BOLSA PARA TRANSPORTE E 01 FRASQUEIRA COM ALÇAS, FEITAS COM FORRO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL NA COR AZUL.	UNI	50		
19	KIT DE BOLSA MATERNIDADE CONTENDO 02 BOLSAS, SENDO 01 BOLSA PARA TRANSPORTE E 01 FRASQUEIRA COM ALÇAS, FEITAS COM FORRO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL NA COR NEUTRA, (VERDE, AMARELO, VERMELHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARRON).	UNI	100		
20	KIT DE BOLSA MATERNIDADE CONTENDO 02 BOLSAS, SENDO 01 BOLSA PARA TRANSPORTE E 01 FRASQUEIRA COM ALÇAS, FEITAS COM FORRO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL NA COR ROSA.	UNI	60		
21	LUVINHA PARA BEBÊ RN (PAR), COR AZUL, CONFECCIONADO COM TECIDO DE MALHA.	UNI	50		
22	LUVINHA PARA BEBÊ RN (PAR), COR NEUTRA, (VERDE, AMARELO, VERMELHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARRON), CONFECCIONADO COM TECIDO DE MALHA.	UNI	100		
23	LUVINHA PARA BEBÊ RN (PAR), COR ROSA, CONFECCIONADO COM TECIDO DE MALHA.	UNI	60		
24	PACOTE DE LENÇOS UMEDECIDOS CONTENDO 70 FOLHAS.	PACOTE	200		
25	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALERGÊNICO 250ML.	UNI	200		
26	SAPATINHO PARA BEBÊ (PAR), COR AZUL, CONFECCIONADO COM TECIDO DE MALHA.	UNI	50		
27	SAPATINHO PARA BEBÊ (PAR), COR NEUTRA, (VERDE, AMARELO, VERMELHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARRON), CONFECCIONADO COM TECIDO DE MALHA.	UNI	100		
28	SAPATINHO PARA BEBÊ (PAR), COR ROSA, CONFECCIONADO COM TECIDO DE MALHA.	UNI	60		



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

29	SHAMPOO INFANTIL DE GLICERINA, HIPOALERGÊNICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE 250ML.	UNI	200		
30	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO COM FORRO. TAMANHO: 94 CM X 70 CM, COR AZUL.	UNI	50		
31	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO COM FORRO. TAMANHO: 94 CM X 70 CM, COR NEUTRA, (VERDE, AMARELO, VERMELHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARRON).	UNI	100		
32	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO COM FORRO. TAMANHO: 94 CM X 70 CM, COR ROSA.	UNI	60		
33	TROCADOR DE FRALDAS PORTÁTIL UNISSEX 68CM X 45CM, UM LADO IMPERMEÁVEL E OUTRO DE TECIDO, COM ESPUMA.	UNI	200		

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de enxoval de bebê destinado às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas e/ou acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social, unidade pública integrante da estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu, constituindo medida administrativa indispensável à execução regular e contínua das ações inerentes à política pública de assistência social no âmbito local.

2.2. A Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social e pela Lei Orgânica da Assistência Social, materializa-se por meio da oferta estruturada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando-lhes o acesso aos mínimos sociais e a efetivação de direitos fundamentais de natureza social.

2.3. Nesse contexto, o CRAS, como unidade estatal responsável pela execução da proteção social básica, exerce função estratégica na prevenção de situações de vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como à garantia de acesso a benefícios eventuais, dentre os quais se destaca o Auxílio Natalidade.

2.4. O benefício eventual de Auxílio Natalidade, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentado no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 016/2017, constitui prestação suplementar e provisória, de caráter não contributivo, destinada a mitigar as vulnerabilidades decorrentes do nascimento de novo membro no núcleo familiar, especialmente em contextos marcados por insuficiência de renda, fragilidade socioeconômica e limitação de acesso a bens essenciais.

2.5. A concessão do referido benefício pode materializar-se sob a forma de bens de consumo, notadamente mediante o fornecimento de enxoval para o recém-nascido, contemplando itens indispensáveis ao cuidado, à higiene e à proteção do neonato, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e da prioridade absoluta prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

2.6. A aquisição ora pretendida revela-se, portanto, medida necessária, adequada e proporcional, destinada a assegurar a efetiva operacionalização do benefício eventual de Auxílio Natalidade, permitindo ao ente municipal cumprir seu dever institucional de proteção social, reduzindo os impactos sociais e econômicos decorrentes do nascimento em famílias em situação de vulnerabilidade, e promovendo condições mínimas de acolhimento digno ao recém-nascido.

2.7. Ressalte-se que a ausência da presente contratação comprometeria a regular execução das atribuições legalmente conferidas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, implicando risco concreto de descontinuidade na concessão do benefício eventual, com potenciais



## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

prejuízos à população destinatária e afronta aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção social integral.

2.8. Ademais, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo deste órgão requerente, estando alinhada às diretrizes da política pública de assistência social e aos instrumentos normativos que regem a matéria, observando-se, em sua integralidade, os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e interesse público qualificado, em conformidade com as boas práticas de governança e controle aplicáveis à Administração Pública.

2.9. Dessa forma, evidencia-se que a presente contratação constitui providência administrativa legítima, necessária e indispensável à manutenção e efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, assegurando a proteção social básica às gestantes em situação de vulnerabilidade e contribuindo para a promoção da justiça social e da dignidade humana.

### A) JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

2.11. O objeto da contratação consiste no fornecimento de kits de enxoval de bebê destinados à concessão do benefício eventual de Auxílio Natalidade, benefício socioassistencial cuja utilidade prática somente se perfectibiliza mediante a disponibilização integral, simultânea e padronizada de todos os itens que compõem o respectivo kit. Trata-se, portanto, de conjunto de bens funcionalmente integrados, cuja fragmentação comprometeria a unidade material e a finalidade pública da contratação.

2.12. Sob a perspectiva técnica e operacional, os itens que compõem o enxoval não possuem autonomia funcional isolada para fins de atendimento da necessidade administrativa, razão pela qual sua aquisição dissociada desnaturaria a lógica assistencial do benefício concedido, prejudicando a padronização dos kits, a uniformidade qualitativa dos materiais e a entrega completa e tempestiva às beneficiárias.

2.13. A modelagem por lote único mostra-se ainda necessária para assegurar homogeneidade qualitativa, compatibilidade material entre os itens, uniformização estética e funcional dos kits, bem como adequado controle de qualidade do conjunto fornecido, evitando disparidades entre produtos adquiridos de fornecedores distintos, circunstância incompatível com a padronização mínima exigível à execução regular da política pública.

2.14. Ademais, a concentração do fornecimento em único contratado proporciona ganho relevante de eficiência administrativa, ao simplificar a gestão contratual, centralizar a responsabilização pela execução integral do objeto e reduzir significativamente a complexidade operacional inerente ao acompanhamento de múltiplos fornecedores, entregas fracionadas, cronogramas distintos e eventuais inadimplementos parciais.

2.15. A experiência administrativa pretérita do Município corrobora, de forma objetiva, a adequação da modelagem ora proposta. Em contratação anterior realizada mediante fracionamento do objeto, notadamente no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, verificou-se o fracasso de diversos itens individualizados, circunstância que inviabilizou a composição integral dos kits e demandou a deflagração de novo procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico nº 006/2025**) para suprimento complementar dos itens remanescentes.

2.16. Referida ocorrência ocasionou atraso substancial na disponibilização do benefício às usuárias da política socioassistencial, aumento de custos administrativos, retrabalho procedimental, duplicidade de atos processuais e comprometimento da eficiência da execução administrativa, evidenciando empiricamente que o parcelamento do objeto, no caso concreto, mostrou-se incompatível com a adequada satisfação do interesse público.

2.17. Paralelamente, a análise mercadológica realizada pela unidade demandante demonstrou que o mercado fornecedor dispõe de número suficiente de empresas aptas ao fornecimento integral dos kits, inclusive estabelecimentos especializados na comercialização de enxovais completos e fornecedores varejistas/atacadistas de artigos infantis, não se verificando, portanto, restrição indevida à competitividade decorrente da modelagem adotada.

2.19. Registre-se que a adoção de lote único, no presente caso, não decorre de mera conveniência administrativa abstrata, mas de motivação técnica concreta fundada:



## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – na interdependência funcional dos itens integrantes do kit;
- II – na necessidade de padronização qualitativa e uniformidade material;
- III – na experiência administrativa anterior negativa com o parcelamento;
- IV – na existência de mercado apto ao fornecimento integral do objeto; e
- V – na maior eficiência operacional e economicidade da execução contratual centralizada.

2.20. Diante de todo o exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por lote único constitui medida técnica, proporcional e adequadamente motivada, compatível com a natureza do objeto e necessária à preservação da eficiência administrativa, da regular execução da política pública socioassistencial e da plena satisfação do interesse público, restando atendidas as exigências legais e administrativas pertinentes à excepcional mitigação do princípio do parcelamento.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço não contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas, de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o inciso XVII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos técnicos e administrativos indispensáveis ao adequado planejamento da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.2. A contratação pretendida encontra amparo na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que institui o benefício eventual de Auxílio Natalidade, bem como na Lei Municipal nº 016/2017, do Município de Ipanguaçu/RN, que regulamenta sua concessão no âmbito local, assegurando provisão suplementar destinada à proteção de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social.

5.3. Nesse sentido, a presente contratação constitui medida necessária e administrativamente fundamentada, destinada a viabilizar a execução regular das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por intermédio do CRAS, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e com o dever institucional de promoção da proteção social básica.

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Sustentabilidade;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.1.1. A presente contratação observará, de forma rigorosa, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável insculpido na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativos correlatos aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

7.1.2. Os bens destinados à composição do enxoval de bebê deverão atender a critérios de qualidade, segurança sanitária e responsabilidade socioambiental, priorizando, sempre que possível, materiais atóxicos, duráveis e adequados ao uso infantil, com redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto.

7.1.3. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e trabalhista vigente, adotando práticas preventivas que mitiguem riscos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e beneficiários, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, vedado qualquer descarte irregular.

7.1.4. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, serão priorizados produtos e embalagens que apresentem menor impacto ambiental, inclusive aqueles com certificações pertinentes, em consonância com os princípios da eficiência, responsabilidade administrativa e gestão sustentável dos recursos públicos.

### **7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### **7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro não há complexidade na presente contratação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

### **7.4. Da vistoria;**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Do Local e das Condições de Entrega;**

8.1.1. Não será admitido o fornecimento de bens sem a prévia e formal autorização da Administração, tampouco aqueles que estejam em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no presente Termo de Referência.

8.1.2. Constatada qualquer desconformidade na execução do objeto, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas, a imediata regularização ou substituição dos itens inadequados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada e sob demanda, em estrita conformidade com o planejamento e as requisições formais expedidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN.

8.1.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento/nota de empenho, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08h00 às 13h00), no seguinte endereço:

8.1.4.1. Local: Secretaria de Assistência Social, Rua 23 de dezembro, nº 104, Centro, CEP: 59.508-000 – Ipanguaçu/RN.



## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Compete à contratada disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, adequação e eventual substituição, sempre que se fizer necessário ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## 9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e à salvaguarda do interesse público.

9.2. A fiscalização contratual será exercida de forma preventiva, concomitante e corretiva, abrangendo o acompanhamento integral da execução do objeto, a verificação da conformidade dos bens fornecidos, o controle dos prazos, a aferição da qualidade dos produtos entregues e o registro de eventuais ocorrências que impactem a execução contratual.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

**I** – acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados;

**II** – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

**III** – notificar a contratada para correção de falhas, irregularidades ou inadimplementos constatados;

**IV** – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, quando verificada sua conformidade;

**V** – comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores ou aplicação de medidas sancionatórias.

9.4. Compete ao Gestor do Contrato:

**I** – coordenar o acompanhamento global da execução contratual;

**II** – supervisionar a atuação da fiscalização;

**III** – controlar a vigência contratual e adotar providências quanto a eventuais alterações, prorrogações ou encerramento da contratação;

**IV** – instruir os procedimentos relativos à liquidação e pagamento da despesa;

**V** – promover, quando cabível, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de descumprimentos contratuais e aplicação de sanções.

9.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato demandar formalização, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos de gestão e fiscalização.

9.6. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

9.7. O recebimento do objeto e o ateste para pagamento somente ocorrerão após verificação da conformidade integral dos bens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta adjudicada.

9.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução.

## 10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório e definitivo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.



## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.2. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante conferência preliminar da conformidade do objeto fornecido.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da adequação do bem às exigências contratuais, mediante atesto formal da fiscalização, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e perfeita execução do objeto, nem afasta a obrigação de substituir, às suas expensas, itens defeituosos, em desconformidade ou inadequados às especificações exigidas.

10.1.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o recebimento ficará suspenso até a integral regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 10.2. Liquidação da Despesa

10.2.1. A liquidação da despesa será processada após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória exigida para pagamento.

10.2.2. Para fins de liquidação, será verificado:

- I – o efetivo fornecimento do objeto, nos termos contratados;
- II – a conformidade da Nota Fiscal com o empenho e com o contrato;
- III – a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- IV – a inexistência de pendências contratuais que impeçam o pagamento.

10.2.3. Havendo erro, omissão ou qualquer inconsistência na documentação de cobrança, o processo de liquidação ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

### 10.3. Prazo de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão regular da liquidação da despesa.

10.3.2. Eventual atraso imputável exclusivamente à Administração ensejará atualização monetária do valor devido, calculada pelo IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável.

### 10.4. Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada.

10.4.2. Será considerada como data do pagamento a da efetiva emissão da ordem bancária pela Administração.

### 10.5. Retenções Tributárias

10.5.1. Incidirão sobre o pagamento as retenções tributárias legalmente previstas, observada a legislação fiscal vigente.

10.5.2. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento tributário para fins de aplicação do tratamento correspondente.

### 10.6. Condições para Pagamento

10.6.1. Constitui condição indispensável para pagamento a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser instruída com os documentos comprobatórios de regularidade perante:

- I – Fazenda Federal;
- II – Fazenda Estadual;
- III – Fazenda Municipal;
- IV – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V – Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6.3. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não sanada poderá ensejar a suspensão do pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### 11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### 11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documento que demonstre a existência jurídica da empresa e sua regular constituição, conforme o caso:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores;

III – Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

IV – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples.

### 11.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VI – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

VII – prova de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU por meio do seguinte endereço eletrônico: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

### 11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.5.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar Página 71 de 128 assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.



## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

11.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

11.5.8. As MEIS por força do Acórdão 133/2022 Plenário - TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira.

11.5.9. Apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante em nome da empresa.

### 11.3.5. Qualificação técnica

11.3.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de bens de características, natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

11.3.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para aferição da compatibilidade do objeto executado com a contratação pretendida, incluindo, sempre que possível, descrição do fornecimento realizado, quantitativos, prazo de execução e identificação do emitente.

11.3.5.3. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da autenticidade e veracidade dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5.4. O licitante deverá declarar que os bens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas de segurança aplicáveis ao objeto contratado, responsabilizando-se pela adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

### 11.3.6. Declarações Complementares de Habilitação

11.3.6.1. Declaração de inexistência de vínculo impeditivo, atestando que a licitante não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vinculado ao órgão contratante, em observância à legislação aplicável.

11.3.6.2. Declaração de que não emprega mão de obra submetida a trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.6.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será definido posteriormente e/ou oportunamente pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou;
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, que será anexada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contadoria Geral do Município.
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **14.1. Obrigações da Contratante:**

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,
- 14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento de bens, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;
- 14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

#### **14.2. Obrigações da Contratada;**

- 14.2.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, observando os prazos, quantidades e locais indicados pela Administração.
- 14.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e adequados à finalidade a que se destinam.
- 14.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 14.2.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 14.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- 14.2.6. Cumprir integralmente a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária aplicável, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por encargos assumidos pela contratada.
- 14.2.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer



## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a regular execução do objeto.

### 14.3. Responsabilidade;

14.3.1. A contratada responderá pela adequação, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, inclusive quanto à sua conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

14.3.2. A Administração não responderá por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do contrato.

## 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-limite para apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e mediante requerimento da contratada, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável.

15.3. Os reajustes subsequentes observarão periodicidade mínima anual, contada da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.4. Eventual reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de extinção ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, aquele legalmente admitido.

## 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 30 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**ANIALE MANAIA DA COSTA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 06/2025

Responsável pelo Termo de Referência



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	GARANTIA/VALIDADE
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: \_\_\_\_\_ DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, **CONFORME ENDEREÇO INDICADO NO REFERIDO DOCUMENTO EMITIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE,** TODOS OS



EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, com sede à Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.XXX.544-29, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada por seu(sua) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, publicado no Diário Oficial do Município em .././2026, referente ao **Processo Administrativo nº 638/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de enxoval de bebê para gestantes em situação de vulnerabilidade social que são atendidas ou acompanhadas pelo centro de referência de assistência social (CRAS), órgão vinculado à secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, do município de Ipanguaçu/RN.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



**2.3.** Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, os saldos iniciais de quantitativos dos itens contratados poderão ser restabelecidos integralmente, observadas as mesmas condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$......

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

**5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária;

**5.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**5.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**5.7.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

**5.8. Das demais condições do Pagamento:**

**5.8.1.** Constitui condição indispensável para pagamento a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

**5.8.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser instruída com os documentos comprobatórios de regularidade perante:

**5.8.2.1.** Fazenda Federal;

**5.8.2.2.** Fazenda Estadual;

**5.8.2.3.** Fazenda Municipal;

**5.8.2.4.** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



**5.8.2.5. Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**5.9.** A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não sanada poderá ensejar a suspensão do pagamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e mediante requerimento da contratada, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento.

**6.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento de bens, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

**7.1.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



**7.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017;

**7.2.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**7.2.1.** Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, observando os prazos, quantidades e locais indicados pela Administração.

**7.2.2.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e adequados à finalidade a que se destinam.

**7.2.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

**7.2.4.** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**7.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

**7.2.6.** Cumprir integralmente a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária aplicável, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por encargos assumidos pela contratada.

**7.2.7.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução do objeto.

**7.2.8.** Responsabilidade;

**7.2.8.1.** A contratada responderá pela adequação, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, inclusive quanto à sua conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**7.2.8.2.** A Administração não responderá por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será permitida a subcontratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho:	0039 - Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar
Projeto/Atividade/ Denominação:	2067 - Manutenção das atividades funcionais do fundo municipal de assistência social
Elemento de Despesas	3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é formalizado e assinado digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

# Assinaturas

---

JOÃO BATISTA DOS SANTOS (XXX.412.764-XX)

Título: Pregoeiro

Assinatura: Eletrônica

---



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/porta/prefipanguacu-rm#/assinatura> e informe o código 85395e85-7d92-41c0-889a-02bfd7775c2, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.